



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É sabido por todos a importância da instalação de banheiros químicos na Cidade, devido à carência de atender as necessidades básicas desses cidadãos trabalhadores autônomos, que trabalham por muitas horas, transportando passageiros sem ter condições de sanarem suas necessidades fisiológicas.

Este projeto de lei vem atender as reivindicações dos taxistas e, observando este contexto é que propomos a criação desta Lei para oferecer melhores condições sanitárias e sociais a essa classe trabalhadora.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2005.

VEREADOR HAROLDO DE SOUZA



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nos pontos de táxis do Município.

Art. 1º Os pontos de táxis com capacidade para dez ou mais veículos deverão dispor de banheiros químicos, situados nas proximidades, de modo a servir a motoristas e usuários dos serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.